



ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 011.709/2014-6.

Em cumprimento ao Acórdão 4483/2015 – TCU – 1ª Câmara, Sessão de 11/8/2015 – Ordinária, Ata 27/2015 – 1ª Câmara, (peça 28), foi notificado o Sr. Omar Sousa Barbosa:

Ficha de qualificação - Omar Sousa Barbosa (CPF 434.380.755-04)

End. Avenida Francisco Viana, 7. Casa. Centro. Caatiba/BA. CEP 45.130-000. Peça 29.

A SECEX/BA encaminhou ao responsável o seguinte ofício:

OFÍCIO	DATA DO OFÍCIO	PÇ	AR DATA DA CIÊNCIA	PÇ
2208/2015	20/8/2015	31	22/09/2015	35

Advogados Constituídos nos Autos: Não há.

Transcorridos os prazos recursais, o Responsável não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

Assim, o Acórdão 4483/2015 – TCU – 1ª Câmara, transitou em julgado em **08/10/2015**, sendo realizado o registro no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no artigo 1º, §3º, da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme a peça 47.

Atesto a inexistência de erros materiais, segundo o verificado à peça 30.

Assim sendo, propõe-se a formalização do processo de cobrança executiva referente ao item multa imputada ao Responsável acima identificado, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c o artigo 43, V, da resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via ADGECEX/SCBEX.

SECEX-BA, em 25 de fevereiro de 2016.

(Assinado eletronicamente)

Elaina de Araújo Argollo

Técnica Federal de Controle Externo
Mat. 2402-3